



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 570/2010

Publicação em: Regional
No Dia: 23/02/2010
Na Edição Nº 2.736
Página Nº 6 Atos Oficiais

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste - ASSEUFO**, correspondente ao exercício financeiro de 2010, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder transferência voluntária de recursos financeiros, a título de contribuição, a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste**, denominada **ASSEUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/n, Centro, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade que congrega os estudantes universitários de Formosa do Oeste, até a importância de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais); correspondente ao exercício financeiro de 2010.

Parágrafo Único – Fica excluída da contribuição os custos relativos ao transporte do itinerário Formosa do Oeste/Assis Chateaubriand/Formosa do Oeste, que será custeado pelo Município em conformidade com o Artigo 4º desta Lei.

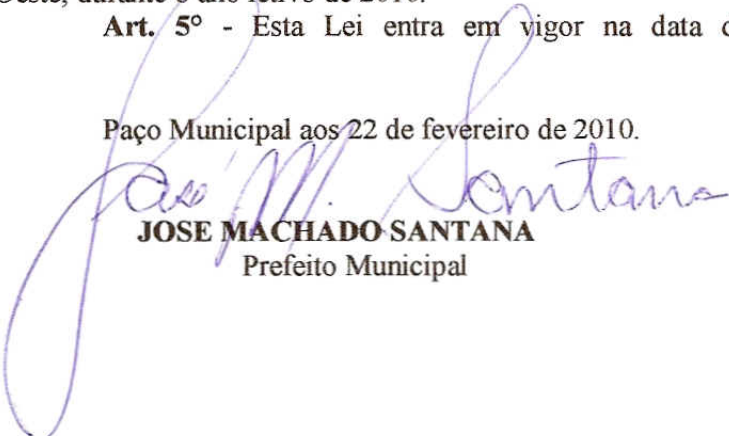
Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover o transporte dos estudantes universitários junto às cidades de Toledo e Umuarama, para freqüentarem cursos de nível superior, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho protocolado sob nº. 28.429/2010, devendo comprovar a perfeita aplicação dos recursos mediante prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 0200 – Executivo Municipal
Unidade: 0206 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação
Atividade: 2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar o transporte de estudantes universitários no itinerário Formosa do Oeste/Assis Chateaubriand/Formosa do Oeste, durante o ano letivo de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 22 de fevereiro de 2010.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal